PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada e setor:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. Número de ordem:	**IV. Processo Licitatório:**
Nº 020-2026	**PREGÃO ELETRÔNICO**

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENTEM AS REGRAS EDITALICIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICIPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, POR ITEM, DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES E/OU UTILIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

VI. Tipo de licitação:		
	( )	Por item
Menor Preço	(X)	Por lote
	( )	Global

VII. Forma de Execução:

VIII Prazo de execução do objeto

(X) O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE 01 ANO

( ) Única (x) Parcelada		**a)** O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo participante, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos estimados em uma única remessa. **b)** A adoção do fornecimento parcelado é compatível com a natureza dos materiais, que constituem bens de consumo utilizados progressivamente na manutenção da frota municipal, permitindo que as aquisições acompanhem a necessidade efetiva de utilização e reduzindo a formação de estoques desnecessários. **OBS: Se atentar ao ITEM 5 do Termo de Referência.**

IX Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
SITE: WWW.BLL.ORG.BR		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia 08/10/2026	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 8:00hs do dia 26/10/2026	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 10:00hs do dia 26/10/2026	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10:00hs do dia 26/10/2026	
TEMPO DE DISPUTA:	**15 MINUTOS MAIS O TEMPO RANDÔMICO**	
X Unidade Gestora:	**Projeto/Atividade:**	**Elemento de despesa:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	EM SE TRATANDO DE REGISTRO DE PREÇOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(x)	10% correspondente ao valor orçado pela Administração em cada lote.	
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeira e Decreto de designação:	Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Agente de Contratação/Pregoeira, designada na forma do Decreto nº 004 de 15 de janeiro de 2025.	
Endereço:	Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA	
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242-4602/4615/4628	licitacao.pmar2025@gmail.com

PARTE B

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos do art. 91 da Lei Federal 14.133/21.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

1.7. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento do contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônicos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

2.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. Para o lote I a participação é exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/21, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **"Empresa de Pequeno Porte"** ou sua abreviação **"EPP**" ou "**Microempresa** ou sua abreviação **"ME"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.8. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar

expressamente do edital de licitação.

2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

2.12.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. Que estejam sob falência.

2.11.3 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.11.4 Serão admitidos a participar desta licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.11.5 Com fulcro no art. 49, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será convocada a empresa remanescente que atenda o objeto solicitado.

2.11.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

2.11.7 REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 CREDENCIAMENTO

3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

3.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

3.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus

aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

3.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo VII, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública;

4.1.10. O licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante;

4.1.11. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

5.0. O **Critério de Julgamento**: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos;

5.1. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado;

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (noventa) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.0 QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1 Documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.

6.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, (se solicitado) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

6.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.4 O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7.0 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por por qualquer outro meio legalmente admitido, idôneo e aferível quanto à sua autenticidade

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11 licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos termos do Termo de Referência/Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (DUAS HORAS), para:

7.13.5 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.6 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.7 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13.8 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo já estabelecido.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteormente inseridos no sistema;

8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

8.7 Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios (se solicitado) por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Licitações - COPEL, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação, **se solicitado.**

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento da **proposta de preço** e **documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo XI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.3.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.

9.3.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 10,00 (dez reais).

9.3.6. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.9. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R$ 227.024,58 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

9.3.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização (se solicita) do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitações - COPEL e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa para esse certame será **aberto e fechado.**

11. MODO ABERTO E FECHADO

11.1 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**

11.1.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado.**

11.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.

11.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas** com preços **até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.5. **Não havendo** pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os **autores dos melhores lances**, na **ordem de classificação**, até o **máximo de três**, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos,** o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.1.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.1.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.1.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de duas horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca**, **modelo**, **fabricante** que vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º inciso II da Lei nº 14.133/21).

13.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. **A Proposta Realinhada deverá ser ajustada com seus valores unitários e valor total de acordo com os últimos lances ofertados na disputa e como constam na Plataforma BLL COMPRAS, independente da licitação ser por ITEM, LOTE ou LOTE GLOBAL.**

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.2. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site www.bll.org.br ou Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.**

14.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

14.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para decidir o recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro poderá conduzir o Pregão até a fase de Em Adjudicação ficado a Adjudicação e Homologação do objeto da licitação a Autoridade Competente à proponente vencedora.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.2.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15.2.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

15.2.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.7. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

15.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo para a administração;

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.14.1 Advertência;
16.14.2 Multa;
16.14.3 Impedimento de licitar e contratar;
16.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.15.2 As peculiaridades do caso concreto;
16.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
16.15.6 A sanção prevista no item 16.14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.15.7 A sanção prevista no item 16.14.2 será calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
16.15.8 A sanção prevista no item 16.14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
16.15.9 A sanção prevista no item 16.14.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos osentes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos;

16.16. A sanção estabelecida no item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintesregras:

16.16.1 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior;

16.16.2 As sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.3 e 16.14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista no item 16.14.2;

16.16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.16.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2, 16.14.3 e 16.14.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.16.5 Na aplicação da sanção prevista no item 16.14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.16.6 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.16.7 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, eserá:

16.17.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.12;

16.17.2 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

16.17.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei;

16.17.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.17.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora prevista em contrato;

16.17.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

16.18 **É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente:**

16.18.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.18.2 Pagamento da multa;

16.18.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.18.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.18.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.19;

16.18.6 A sanção pelas infrações previstas nos itens 16.9 e 16.13, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.18.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

16.18.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.18.9 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legada empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.19 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.20 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

16.21 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

17.3. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA ou pelo e-mail licitação.pmar2025@gmail.com disponibilizado no preâmbulo deste edital;

17.4. Dos atos da Administração cabem:

17.4.1. **Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

17.4.1.1.

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação,

relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.4.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 14.4.1, serão observadas as seguintes disposições:

17.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.4.4 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.4.5. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso de que trata o item 14.4.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. Da aplicação das sanções previstas nos itens 16.12.1, 16.14.2 e 16.14.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.9.1. O recurso de que trata o item 12.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Da aplicação da sanção prevista no item 16.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

19.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. A concessão de reajustamento, art. 92, inciso V, § 3º da Lei 14.133/21, o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

20.2. Em conformidade com art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

21. FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo.**

22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

22.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

23. PENALIDADES

23.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais ampla defesa em processo administrativo.

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 96, 115, 137 e caput da Lei 14.133/21.

23.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos da Lei 14.133/21.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.3. Recusa injustificada de notificação pela contratada.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71da Lei Federal nº 14.133/21.

26. IMPUGNAÇÕES

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

26.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.3. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações -COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.

26.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no Departamento de Licitações - COPEL, **através do e-mail informado no edital,** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações –COPEL ou enviada através de e-mail no prazo do item 25.1 do edital, no horário anteriormente mencionado.

27.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

27.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.

27.14. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

27.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.16. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

27.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

27.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

27.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.23. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal da a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

27.24. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

27.25. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

27.26. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.27. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. **Termo de Referência;**
II. **Minuta do Contrato;**
III. **Modelo de Ordem de Fornecimento;**
IV. **Modelo de Termo de Ciência;**
V. **Modelo de Termo de Recebimento Provisório;**
VI. **Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;**
VII. **Modelo de Proposta de Preços;**
VIII. **Orçamento Básico da Administração;**
IX. **Modelo de Declarações Conjuntas;**
X. **Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Amélia Rodrigues, 05 de outubbro de 2026.
Carlos Alberto da Silva Junior

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição parcelada, por item, de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA**, compreendendo óleos lubrificantes de diferentes especificações e aplicações, óleos para transmissão e sistemas hidráulicos, óleo para direção hidráulica, óleo para motores de dois tempos, óleos para freios, graxas, água desmineralizada, aditivos para radiadores, produtos desengraxantes e de limpeza, estopas, flanelas e demais materiais correlatos, conforme especificações, condições, quantitativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. .

1.1.1. A contratação tem por finalidade viabilizar o abastecimento regular dos materiais necessários às atividades de manutenção da frota municipal, mediante aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

1.1.2. Os quantitativos estimados para o registro de preços foram consolidados a partir do levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias e Fundos participantes, considerando as demandas atuais de materiais para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, conforme demonstrado na documentação integrante da fase preparatória.

1.1.3. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observadas as condições estabelecidas na legislação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

1.2. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A vigência dos eventuais contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será

estabelecida de acordo com a necessidade da Administração e com as disposições legais aplicáveis, observadas as condições previstas na respectiva Ata.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será processada **por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A descrição dos itens, unidades de fornecimento e quantitativos estimados por Secretaria/Fundo consta da tabela abaixo:

			QUANTIDADE POR SECRETARIA						TOTAL (QUANT)
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC	ADM	
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 1L (GASOLINA)	UNID						36	**36**
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (GASOLINA)	UNID			70				**70**
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (DIESEL)	UNID						20	**20**
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/DIESEL)	UNID		261				20	**281**
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	126	77		50	36	46	**335**
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID						10	**10**
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 1L	UNID			40				**40**
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID					36		**36**
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID					16	10	**26**
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 20L	UNID				30			**30**
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (DIESEL)	UNID		252			30		**282**
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (GASOLINA)	UNID	27	70			36	16	**149**
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L (DIESEL)	UNID	63			50	15		**128**
14	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 140 20L	UNID	53			10			**63**
15	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 40 20L	UNID				10			**10**
16	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 80 20L	UNID				20			**20**
17	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 1L	UNID			20				**20**
18	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 20L	UNID	32			10			**42**
19	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W80 1L	UNID	9	48				20	**77**
20	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W85 1L	UNID	4					10	**14**

21	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W90 1L	UNID	10	54					**64**
22	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	UNID				70			**70**
23	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 1L	UNID			20	10			**30**
24	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 PLUS 500ML	UNID	85						**85**
25	ÓLEO LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO ORIGEM: SINTÉTICO. VISCOSIDADE: ISO 100; 150; 320 VG 10. USO: PARA COMPRESSOR. REFERÊNCIA FABRIL: CE 755	UNID				10			**10**
26	GRAXA BALDE 20KG AZUL BLUE2	UNID	12			10			**22**
27	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 1L	UNID	137	42	20	20	30		**249**
28	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID				20	15		**35**
29	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 20L	UNID					8		**8**
30	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L	UNID	50		24	150		105	**329**
31	ÁGUA DESMINERALIZADA 20L	UNID	32						**32**
32	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	UNID	400		36	50	30	105	**621**
33	SABÃO DESENGRAXANTE, LÍQUIDO VISCOSO OPACO. GALÃO 20L	UNID	10			5			**15**
34	SOLUPAN (LIMPA BAÚ), DETERGENTE ÁCIDO DESINRUSTANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE ALUMÍNIOS E CHASSIS.	UNID	15			15			**30**
35	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO. PARA LIMPEZA DE PEÇAS.	UNID	15	240		20			**275**
36	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL. COR: BRANCA	UNID		240		20			**260**
37	FLANELA MATERIAL: ALGODÃO. COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 36CM. COR: AMARELA	UNID	50	200		50			**300**

1.6. Os quantitativos apresentados foram estimados com base nas demandas formalmente encaminhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, considerando a frota existente, o histórico de consumo, a intensidade de utilização dos veículos e equipamentos e a previsão de manutenção durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
1.7. Os materiais deverão ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam, devendo atender às recomendações dos respectivos fabricantes e às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
1.8. A contratação deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto, inclusive, quando pertinentes, aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e por outros

órgãos ou entidades competentes, conforme a natureza e a aplicação de cada material.
1.9. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
1.10. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria ou Fundo requisitante, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2. DOS FUNDAMENTOS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação Legal:

A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras, entre outros. A licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma baseada no decreto Municipais n.º 048, 049, 051 e 052, de 31 de Agosto de 2022 e Decreto n.º 011, de 16 Maio de 2024, que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

2.1. Da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA, abrangendo os bens empregados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.
A frota municipal constitui instrumento essencial à execução de diversas atividades de interesse público, incluindo o transporte de servidores, atendimento às demandas das unidades administrativas, deslocamentos das equipes de saúde e assistência social, execução de serviços de infraestrutura e manutenção urbana, apoio às atividades agrícolas, transporte de materiais, realização de serviços operacionais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.
Para que esses veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade operacional, faz-se necessária a utilização contínua de materiais destinados à manutenção, tais como óleos lubrificantes de diferentes viscosidades e aplicações, óleos para caixas de transmissão, óleo hidráulico, fluido para freios, graxas, óleo para direção hidráulica, óleo para motores de dois tempos, óleo para transmissão, água desmineralizada, aditivos para radiadores, produtos desengraxantes e de limpeza, estopas e flanelas.
A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a realização das manutenções periódicas e corretivas, ocasionando indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, aumento do risco de falhas mecânicas, redução da vida útil dos componentes, elevação dos custos de manutenção e, principalmente, prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos municipais.
A contratação, portanto, mostra-se necessária para garantir o abastecimento regular dos materiais indispensáveis à manutenção da frota, evitando a paralisação de veículos e equipamentos por falta de insumos básicos e permitindo que as unidades administrativas disponham dos materiais necessários de acordo com suas respectivas demandas.

2.2. Da caracterização da necessidade administrativa

A necessidade não se limita à aquisição de determinado produto isoladamente, mas à manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal como um todo.
Os materiais previstos neste Termo de Referência possuem aplicações distintas e complementares. Os óleos lubrificantes são utilizados na lubrificação e proteção dos motores e demais componentes mecânicos; os óleos de transmissão são destinados aos sistemas de transmissão e caixas de câmbio; os fluidos hidráulicos são empregados nos respectivos sistemas hidráulicos; os fluidos de freio destinam-se aos sistemas de frenagem compatíveis; as graxas são utilizadas na lubrificação de componentes e pontos específicos; a água desmineralizada e os aditivos são empregados na manutenção dos sistemas de arrefecimento; os produtos desengraxantes e de limpeza auxiliam na conservação e higienização dos veículos, máquinas e componentes; e as estopas e flanelas são utilizadas nos procedimentos de limpeza, conservação, manutenção e polimento.
Dessa forma, a contratação possui relação direta com a necessidade de preservar as condições de funcionamento, segurança, conservação e desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Município.

2.3. Da vinculação com o planejamento da contratação

A presente contratação estar fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou o problema a ser solucionado, a necessidade administrativa, a solução escolhida, a estimativa dos quantitativos e sua adequação às demandas das unidades participantes.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da contratação deve ser caracterizada pelo planejamento e que o

ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa. O Tribunal de Contas da União destaca, ainda, que as estimativas de quantidade devem guardar relação demonstrável com a demanda prevista e ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte.

Assim, os quantitativos constantes deste Termo de Referência deverão ser considerados a partir das demandas informadas pelas Secretarias e Fundos participantes, conforme levantamento realizado para a manutenção da frota e dos equipamentos sob sua responsabilidade ou utilização.

2.4. Da justificativa dos quantitativos

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram consolidados a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes, considerando as diferentes características da frota, dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Poder Executivo Municipal e os respectivos materiais necessários à sua manutenção.

A distribuição dos quantitativos por unidade administrativa tem por finalidade proporcionar maior precisão ao planejamento da contratação, permitindo identificar a origem da demanda e assegurar que os materiais sejam disponibilizados de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas.

A estimativa contempla materiais com diferentes especificações, volumes, viscosidades e aplicações, uma vez que a frota municipal é composta por veículos e equipamentos que demandam produtos específicos conforme suas características mecânicas, sistemas de lubrificação, transmissão, frenagem, direção, arrefecimento e demais componentes.

Não se pretende, portanto, estabelecer quantitativos aleatórios ou desvinculados da necessidade administrativa. A estimativa busca refletir o consumo previsto pelas unidades participantes, considerando a utilização dos veículos e equipamentos e a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de vigência da contratação.

2.5. Da necessidade de manutenção preventiva

A manutenção preventiva constitui medida necessária para reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e preservar as condições adequadas de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

A utilização regular de lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais materiais apropriados contribui para a proteção dos componentes mecânicos, redução do desgaste, conservação dos sistemas e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A disponibilidade antecipada desses materiais permite que as manutenções previstas sejam realizadas de forma programada, reduzindo a possibilidade de paralisações inesperadas e evitando que problemas de menor complexidade evoluam para defeitos de maior gravidade e custo.

Nesse sentido, a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência constitui medida de planejamento e prevenção, e não apenas resposta a situações emergenciais.

2.6. Da necessidade de manutenção corretiva

Embora a manutenção preventiva tenha caráter prioritário, a utilização contínua da frota municipal também está sujeita à ocorrência de desgastes, falhas e defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, máquinas e equipamentos.

Por essa razão, torna-se necessária a manutenção de disponibilidade contratual dos materiais essenciais à realização de intervenções corretivas, permitindo que os reparos necessários sejam executados com maior celeridade.

A inexistência desses materiais no momento da necessidade poderá prolongar o período de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

2.7. Da justificativa para a aquisição parcelada

Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de ocorrência de demandas ao longo da vigência da contratação, mostra-se adequada a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pelas unidades administrativas.

A aquisição parcelada permite que o Município realize os pedidos conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de armazenamento inadequado e permitindo melhor compatibilização entre o consumo efetivo e os materiais fornecidos.

A sistemática também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que os produtos serão solicitados conforme a necessidade administrativa, observadas as quantidades registradas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.8. Da justificativa para o Sistema de Registro de Preços

Considerando que a necessidade dos materiais ocorrerá de forma parcelada e ao longo do período de vigência da contratação, sem que seja possível determinar com absoluta precisão o momento exato em que cada item será demandado, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade à Administração para realizar as aquisições conforme a efetiva necessidade, evitando a contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados e possibilitando o atendimento gradual das demandas das Secretarias e Fundo participante.

A utilização do registro de preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo as

contratações ocorrer de acordo com a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária quando exigível e observância das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

2.9. Da qualidade, compatibilidade e segurança dos produtos

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados às aplicações previstas, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas brasileiras, regulamentações dos órgãos competentes e demais requisitos legais relacionados à qualidade, segurança, desempenho, acondicionamento, identificação, armazenamento e comercialização.

As especificações deverão ser suficientes para assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com suas respectivas aplicações, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas que possam comprometer a competitividade do certame.

A Lei nº 14.133/2021 determina que, nas compras, as especificações dos produtos observem requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.10. Da economicidade e eficiência administrativa

A contratação busca proporcionar maior eficiência à Administração Pública mediante planejamento prévio da aquisição dos materiais necessários à manutenção da frota.

A centralização da demanda em procedimento de contratação planejado possibilita maior organização das aquisições, padronização das especificações, redução de aquisições emergenciais e maior previsibilidade dos procedimentos de manutenção.

Além disso, o planejamento das quantidades e a realização de procedimento competitivo possibilitam à Administração buscar condições economicamente vantajosas, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público.

2.11. Dos resultados pretendidos

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

I – assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

II – reduzir o tempo de indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

III – contribuir para o adequado funcionamento e conservação da frota;

IV – reduzir a ocorrência de falhas decorrentes da ausência de manutenção preventiva;

V – preservar e prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos;

VI – assegurar maior segurança operacional dos veículos e equipamentos;

VII – garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal;

VIII – reduzir a necessidade de aquisições emergenciais de materiais de manutenção;

IX – promover maior planejamento, controle e racionalização das aquisições;

X – possibilitar o atendimento das demandas das diferentes Secretarias e Fundos Municipais de forma organizada e conforme suas necessidades;

XI – proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;

XII – assegurar que os materiais utilizados nas manutenções sejam compatíveis com suas respectivas finalidades e especificações técnicas.

2.12. Do interesse público

A contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que a manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos municipais constitui condição necessária para o funcionamento regular de diversas atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

A indisponibilidade da frota pode afetar diretamente a execução de serviços essenciais e de apoio, ocasionando atrasos, interrupções e prejuízos à população.

Dessa forma, a disponibilização dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva representa medida destinada a assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos municipais.

2.13. Da adequação da solução escolhida

Diante das necessidades identificadas, a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório, com formação de Ata de Registro de Preços e fornecimento parcelado conforme a demanda, apresenta-se como solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

A solução permite compatibilizar a previsão anual de consumo com a efetiva demanda das Secretarias e Fundos, possibilitando maior flexibilidade no fornecimento e evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

A solução também permite que a Administração estabeleça previamente especificações técnicas, critérios de qualidade, condições de fornecimento, prazos, responsabilidades, mecanismos de fiscalização e critérios de recebimento, proporcionando maior segurança à execução contratual.

2.14. Conclusão quanto à necessidade da contratação

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento

parcelado dos materiais especificados neste Termo de Referência, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem da frota municipal, prevenir paralisações decorrentes da indisponibilidade de materiais de manutenção, preservar o patrimônio público e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados deverão permanecer respaldados pelos levantamentos realizados pelas Secretarias e Fundos participantes, com as respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte juntados ao processo administrativo, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a demanda prevista e os quantitativos pretendidos.

Por conseguinte, considerando a necessidade recorrente, o caráter parcelado do consumo, a diversidade dos materiais e a impossibilidade de prever com exatidão o momento de cada demanda, entende-se tecnicamente justificável e administrativamente conveniente a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO :

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Solução a ser adotada

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para o **registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA**, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução compreende o fornecimento dos materiais necessários às diferentes demandas de manutenção identificadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes, contemplando produtos destinados à lubrificação, transmissão, sistemas hidráulicos e de frenagem, direção hidráulica, arrefecimento, limpeza, conservação e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

A aquisição será realizada de forma **parcelada**, mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.2. Composição da solução

A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento dos seguintes grupos de materiais:

I – **óleos lubrificantes para motores**, abrangendo diferentes graus de viscosidade e aplicações em veículos movidos a gasolina, diesel e motocicletas;

II – **óleos para caixas de marcha e sistemas de transmissão**, em diferentes especificações e volumes, conforme aplicação;

III – **óleo lubrificante hidráulico**, destinado aos sistemas hidráulicos compatíveis;

IV – **fluidos para sistemas de freio**, conforme especificações previstas neste Termo de Referência;

V – **óleo para direção hidráulica**, destinado aos sistemas compatíveis;

VI – **óleo para motores de dois tempos**, destinado às aplicações correspondentes;

VII – **graxa para lubrificação**, destinada aos componentes e pontos de lubrificação compatíveis;

VIII – **água desmineralizada**, destinada às aplicações previstas nos sistemas de manutenção e arrefecimento;

IX – **aditivo para radiador**, destinado aos sistemas de arrefecimento compatíveis;

X – **produtos desengraxantes e de limpeza**, destinados à higienização e conservação de veículos, máquinas, equipamentos e componentes;

XI – **estopas**, destinadas aos serviços de limpeza, manutenção, polimento e conservação;

XII – **flanelas**, destinadas à limpeza, conservação e acabamento.

A relação detalhada, com as especificações individuais, unidades de fornecimento e quantitativos de cada item, consta da planilha integrante deste Termo de Referência.

3.3. Ciclo de fornecimento da solução

A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização dos materiais à Administração, desde a

solicitação até o recebimento definitivo, incluindo:

a) emissão da solicitação de fornecimento pela Administração, conforme a necessidade da unidade demandante;

b) separação e conferência dos materiais pelo fornecedor;

c) transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;

d) recebimento provisório e conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;

e) verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

f) substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, inadequados ou que apresentem qualquer irregularidade imputável ao fornecedor;

g) recebimento definitivo dos materiais após a confirmação de sua conformidade;

h) encaminhamento da documentação fiscal correspondente, para fins de processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Forma de disponibilização dos materiais

Os materiais serão fornecidos **sob demanda**, de maneira parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos participantes, não sendo necessária a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A Administração solicitará os itens de acordo com sua necessidade, observando-se os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação, contado da formalização da solicitação de fornecimento, salvo disposição específica devidamente justificada.

3.5. Condições gerais dos produtos

Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e identificados, observadas as características e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os materiais deverão corresponder às respectivas descrições, unidades de fornecimento, viscosidades, volumes, aplicações e demais características técnicas estabelecidas para cada item.

Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados das informações necessárias à sua correta identificação, utilização, armazenamento e conservação, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação, vazamento, contaminação, deterioração, embalagem danificada ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade ou utilização.

3.6. Compatibilidade dos materiais

A solução deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as respectivas aplicações e especificações dos veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam.

Em razão da diversidade da frota municipal, foram previstas diferentes especificações de lubrificantes, fluidos e demais materiais, de modo que a Administração possa utilizar cada produto de acordo com a aplicação correspondente.

A responsabilidade pela correta especificação e aplicação do produto deverá observar as informações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as orientações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos, quando aplicáveis.

3.7. Recebimento e controle da solução

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, que verificará, conforme aplicável:

I – quantidade entregue;

II – correspondência com o item solicitado;

III – unidade e volume de fornecimento;

IV – integridade das embalagens;

V – identificação e características do produto;

VI – conformidade com as especificações do Termo de Referência;

VII – ausência de avarias, vazamentos, contaminação ou outras irregularidades.

O recebimento não afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

3.8. Encerramento do ciclo da solução

O ciclo da solução será considerado concluído com a entrega dos materiais solicitados, sua conferência e recebimento

definitivo pela Administração, observadas as obrigações contratuais relacionadas à qualidade, garantia, substituição de produtos inadequados e demais responsabilidades do fornecedor.

A Administração deverá manter os procedimentos internos necessários ao adequado armazenamento, controle de estoque e utilização dos materiais, de acordo com as características de cada produto e as orientações técnicas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais

A contratação deverá assegurar o fornecimento dos materiais relacionados neste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração.

Os requisitos definidos neste tópico destinam-se a garantir que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam, preservando a qualidade, a segurança, a compatibilidade e a regularidade do fornecimento, sem estabelecer exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.2. Requisitos dos produtos

Os materiais deverão:

a) ser **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**;

b) corresponder integralmente às especificações, características, volumes, viscosidades, aplicações e unidades de fornecimento indicadas para cada item;

c) apresentar-se em embalagens originais, íntegras, adequadamente fechadas e sem sinais de violação, vazamento, contaminação, adulteração ou deterioração;

d) possuir identificação suficiente para permitir a conferência do produto, inclusive quanto à denominação, fabricante, conteúdo, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando cabíveis;

e) atender às normas técnicas, regulamentações e demais disposições legais aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes;

f) ser adequados à aplicação indicada na descrição de cada item, observadas as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

g) possuir qualidade compatível com a finalidade de utilização e com as características técnicas exigidas pela Administração.

4.3. Requisitos específicos dos lubrificantes, fluidos e produtos correlatos

Os óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos de aplicação automotiva ou mecânica deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes da planilha de itens.

Para os produtos cuja aplicação dependa de características específicas de viscosidade, classificação, composição ou finalidade, o fornecedor deverá entregar produto que corresponda exatamente à especificação exigida para o respectivo item.

Não será admitido o fornecimento de produto de especificação diversa daquela prevista para o item, ainda que o fornecedor alegue equivalência comercial, salvo quando a própria especificação do item admitir expressamente produto equivalente e a equivalência puder ser tecnicamente comprovada e aceita pela Administração.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas e classificações técnicas pertinentes ao seu tipo de aplicação, observadas as regulamentações dos órgãos competentes.

4.4. Requisitos de validade e conservação

Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e conservação.

Não serão recebidos produtos vencidos ou que, em razão de armazenamento, transporte ou acondicionamento inadequados, apresentem características que possam comprometer sua qualidade ou utilização.

Sempre que a natureza do produto permitir, a Administração poderá estabelecer no instrumento convocatório percentual mínimo de vida útil remanescente no momento da entrega, desde que tecnicamente justificado e compatível com a natureza de cada material.

4.5. Requisitos de embalagem e acondicionamento

As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza do produto e apresentar condições adequadas para transporte,

armazenamento e manuseio.

Os recipientes deverão estar íntegros e devidamente lacrados quando assim fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitos produtos acondicionados em recipientes improvisados, reaproveitados ou que não permitam a identificação segura do conteúdo.

Os volumes de fornecimento deverão corresponder aos previstos na planilha de itens, incluindo, conforme o caso, embalagens de 500 ml, 1 litro, 20 litros ou 20 kg.

4.6. Requisitos de compatibilidade

Os produtos deverão ser compatíveis com a aplicação indicada na respectiva descrição do item e destinados ao uso correspondente em veículos, máquinas, equipamentos ou serviços de manutenção.

A diversidade de especificações constantes da relação de itens deverá ser observada pelo fornecedor no momento do fornecimento, não sendo permitida a substituição unilateral de um produto por outro de características diferentes.

A responsabilidade da Administração pela aplicação dos produtos observará as especificações deste Termo de Referência e, quando aplicável, as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

4.7. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

O fornecedor deverá:

a) atender às solicitações de fornecimento dentro do prazo estabelecido no edital e no instrumento de contratação;

b) entregar os produtos no local indicado pela Administração;

c) transportar os materiais em condições adequadas, observadas as características de cada produto;

d) responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, salvo disposição expressa em sentido diverso;

e) entregar os itens nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações correspondentes;

f) comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem que essa comunicação implique, por si só, aceitação de atraso.

4.8. Requisitos de substituição

O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que:

I – sejam entregues em desacordo com as especificações do respectivo item;

II – apresentem embalagem violada ou danificada;

III – apresentem vazamento, contaminação, deterioração ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização;

IV – sejam entregues em quantidade diversa da solicitada;

V – apresentem identificação incompatível com o produto efetivamente fornecido;

VI – estejam vencidos ou em desacordo com os requisitos de validade estabelecidos;

VII – sejam recusados pela fiscalização em razão de desconformidade devidamente constatada.

A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na contratação, quando cabíveis.

4.9. Requisitos de recebimento e aceitação

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, por servidor ou equipe designada pela Administração.

A conferência poderá abranger, conforme a natureza do item:

a) quantidade entregue;

b) unidade de fornecimento;

c) descrição do produto;

d) volume ou peso;

e) integridade da embalagem;

f) identificação do fabricante e do produto;

g) lote e validade, quando aplicáveis;

h) conformidade das características técnicas;

i) condições gerais de conservação.

O recebimento provisório ou a simples entrega do material não implicará aceitação definitiva quando forem identificadas irregularidades posteriormente constatadas pela fiscalização.

4.10. Requisitos de documentação

Quando aplicável ao produto, o fornecedor deverá disponibilizar documentação técnica ou informações necessárias à identificação e utilização adequada do material, especialmente quando exigidas por legislação ou regulamentação específica.

A documentação fiscal deverá acompanhar o fornecimento ou ser apresentada na forma estabelecida pela Administração, permitindo a adequada identificação dos itens, quantidades e valores fornecidos.

4.11. Requisitos de regularidade do fornecedor

O fornecedor deverá comprovar, na forma prevista no edital, sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto, evitando-se requisitos excessivos ou sem relação com a natureza e complexidade da contratação.

4.12. Requisitos de qualificação técnica

Considerando a natureza dos materiais, a Administração poderá exigir documentação de qualificação técnica somente quando devidamente justificada pela complexidade, especificidade ou necessidade de comprovação da capacidade de fornecimento dos produtos.

Não serão estabelecidas exigências de capacidade técnica desproporcionais ao objeto ou que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

Quando houver necessidade de comprovação de características específicas dos produtos, poderão ser solicitados documentos técnicos previstos na legislação ou no edital, desde que relacionados diretamente ao objeto e necessários à verificação da conformidade.

4.13. Requisitos de sustentabilidade

4.13.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, no que couber e de forma proporcional à natureza dos produtos, os aspectos ambientais relacionados ao fornecimento, armazenamento, utilização e destinação dos materiais objeto desta contratação.

4.13.2. Considerando que o objeto compreende, entre outros, óleos lubrificantes automotivos, óleos para transmissão e sistemas hidráulicos, óleo para freios, óleo para direção hidráulica, óleo para motores de dois tempos, graxas, aditivos para radiadores, água desmineralizada, produtos desengraxantes e materiais destinados à limpeza de veículos, máquinas e equipamentos, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos, desperdícios e demais formas de contaminação ambiental.

4.13.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras, devidamente fechadas e identificadas, de modo a preservar suas características durante o transporte, armazenamento e utilização, bem como reduzir os riscos de vazamentos, derramamentos e perdas de produto.

4.13.4. As embalagens e os materiais de acondicionamento deverão, sempre que técnica e economicamente viável, observar práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos e possibilitem sua reutilização ou reciclagem, sem prejuízo da qualidade, segurança, conservação e adequada utilização dos produtos.

4.13.5. O armazenamento e o manuseio dos produtos deverão observar as orientações do fabricante e a legislação aplicável, especialmente quanto aos materiais que possam apresentar risco de contaminação do solo, da água ou de outros componentes do meio ambiente.

4.13.6. É vedado o descarte de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, desengraxantes, resíduos contaminados ou respectivas embalagens em locais inadequados, especialmente diretamente no solo, em cursos d'água, redes de drenagem ou sistemas de esgotamento sanitário, quando incompatível com a legislação aplicável.

4.13.7. Os resíduos e embalagens decorrentes da utilização dos produtos deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.13.8. Quando os produtos ou suas embalagens estiverem sujeitos a sistemas específicos de logística reversa ou a procedimentos próprios de destinação ambientalmente adequada previstos na legislação, deverão ser observadas as respectivas obrigações e responsabilidades dos agentes envolvidos.

4.13.9. A Administração deverá adotar procedimentos adequados para o armazenamento e gerenciamento dos resíduos

decorrentes da utilização dos materiais, especialmente aqueles provenientes de óleos, graxas, aditivos e demais produtos cuja destinação inadequada possa causar impactos ambientais.

4.13.10. Sempre que tecnicamente pertinente, deverão ser consideradas características relacionadas ao ciclo de vida dos produtos, incluindo sua durabilidade, conservação, utilização, geração de resíduos, características das embalagens e possibilidades de destinação ambientalmente adequada, buscando-se a solução que apresente o melhor equilíbrio entre qualidade, desempenho, economicidade e redução dos impactos ambientais.

4.13.11. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência deverão guardar relação direta com o objeto e ser proporcionais à natureza e às características dos materiais a serem fornecidos, não sendo admitidas exigências ambientais desnecessárias, excessivas ou sem justificativa técnica que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

4.13.12. A adoção dos requisitos de sustentabilidade não deverá comprometer a eficiência, a segurança ou a finalidade dos produtos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos, devendo ser conciliada com os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade técnica e economicidade definidos para a contratação.

4.13.13. Os fornecedores deverão observar, no que couber aos produtos fornecidos, as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes quanto ao armazenamento, transporte, manuseio, utilização e destinação dos produtos e de seus resíduos.

4.13.14. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste subitem constituem medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais associados à contratação e serão aplicados de maneira compatível com a realidade do mercado, de modo a assegurar o atendimento da necessidade administrativa sem estabelecer restrições indevidas à competitividade.

4.14. Requisitos de segurança

Os produtos deverão ser fornecidos de maneira que seu acondicionamento, identificação, transporte e armazenamento sejam compatíveis com suas características.

Quando houver produtos sujeitos a cuidados específicos de manuseio, deverão ser observadas as informações e orientações disponibilizadas pelo fabricante e as exigências legais e regulamentares pertinentes.

4.15. Garantia e responsabilidade pelo fornecimento

O fornecedor responderá pela qualidade e conformidade dos materiais entregues durante o período aplicável, observadas as disposições legais, as condições estabelecidas no edital e as características de cada produto.

A constatação de vício, defeito ou desconformidade imputável ao fornecedor poderá ensejar a substituição do material, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação e no instrumento de contratação.

4.16. Da exigência de carta de solidariedade

a) Da mesma forma, a não solicitação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos casos de licitantes revendedores ou distribuidores, é justificada pela falta de motivos que demandem tal garantia adicional para a execução do contrato, conforme o art.41 inciso IV da lei 14.133/2021. Em ambos os casos, a ausência de evidências que justifiquem tais medidas adicionais reflete a inexistência de necessidade prática para sua aplicação.

4.17. Subcontratação

4.17.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

4.17.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais padronizados destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Poder Executivo Municipal, não envolvendo execução de serviços especializados ou parcelas autônomas que demandem transferência da execução a terceiros.

4.17.3. Os itens objeto da contratação possuem especificações previamente definidas pela Administração e deverão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, que permanecerá integralmente responsável pela procedência, qualidade, conformidade, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos que apresentarem desconformidade.

4.17.4. A vedação da subcontratação também tem por finalidade preservar a responsabilidade direta da contratada perante a Administração, facilitar o controle da origem e da qualidade dos produtos, assegurar maior efetividade à fiscalização contratual e evitar a interposição de terceiros na cadeia de fornecimento sem benefício técnico ou econômico demonstrado.

4.17.5. A vedação não impede que a contratada utilize transportadoras, operadores logísticos ou outros prestadores auxiliares para atividades instrumentais relacionadas à entrega dos produtos, desde que tais atividades não caracterizem subcontratação do fornecimento e que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.17.6. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos registrados ou contratados, permanecendo responsável perante o Município por todas as obrigações decorrentes da contratação.
4.17.7. A vedação estabelecida neste item deverá ser observada durante toda a vigência da contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

4.18. Da garantia contratual:

4.18.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.18.2. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza e nas características do objeto, que consiste na aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, cujos fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades da Administração e mediante solicitações de fornecimento, não se tratando de obra ou serviço de elevada complexidade técnica ou de execução prolongada que justifique a constituição de garantia financeira específica.
4.18.3. A contratação possui caráter de fornecimento de bens com especificações previamente estabelecidas, sendo os produtos adquiridos de forma parcelada e submetidos à conferência no recebimento quanto à quantidade, integridade, especificações, validade, embalagem e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.18.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica o direito da Administração de exigir a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, características divergentes ou qualquer outra condição que impeça sua adequada utilização.
4.18.5. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento do produto ou determinar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.
4.18.6. A fiscalização do recebimento, a conferência dos materiais, a possibilidade de recusa de produtos desconformes e a obrigação de substituição constituem mecanismos adequados de proteção do interesse público, especialmente considerando o caráter parcelado da aquisição e a possibilidade de verificação dos produtos no momento de sua entrega.
4.18.7. A decisão de não exigir garantia contratual considera, portanto, a relação entre os riscos efetivamente envolvidos, a natureza dos bens, a forma parcelada de fornecimento, os mecanismos de fiscalização e recebimento disponíveis e a necessidade de preservar a competitividade e a economicidade da contratação.
4.18.8. A não exigência da garantia contratual não prejudica a aplicação das garantias legais eventualmente incidentes sobre os produtos fornecidos, nem exonera a contratada das responsabilidades previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO :

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1.Condições gerais de execução

5.1.1. O objeto será executado mediante **fornecimento parcelado dos materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA**, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.
5.1.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e Fundos participantes, mediante emissão de documento formal de solicitação pela unidade requisitante, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, e nos respectivos instrumentos de contratação.
5.1.3. A existência de quantitativos estimados não obriga a Administração à aquisição integral dos itens, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente demandadas durante a vigência da contratação e à disponibilidade orçamentária, quando aplicável.
5.1.4. Os materiais deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização**, em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, lacradas e sem sinais de violação, adulteração, vazamento, contaminação ou deterioração.

5.1.5. Os óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos incompatíveis com a aplicação indicada, de procedência duvidosa, sem identificação adequada ou que apresentem alterações em suas características físico-químicas aparentes.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal contendo, de forma clara, a descrição dos materiais, respectivas quantidades, valores unitários e totais, lote, quando existente, e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

5.1.7. A contratada deverá assegurar que os produtos permaneçam adequadamente acondicionados durante transporte e entrega, de modo a evitar danos às embalagens, vazamentos, contaminação, exposição inadequada ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade.

5.1.8. A contratada será responsável pela integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração, inclusive pelos custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

5.2 Forma de fornecimento

5.2.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo participante, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos estimados em uma única remessa.

5.2.2. A adoção do fornecimento parcelado é compatível com a natureza dos materiais, que constituem bens de consumo utilizados progressivamente na manutenção da frota municipal, permitindo que as aquisições acompanhem a necessidade efetiva de utilização e reduzindo a formação de estoques desnecessários.

5.2.3. A cada necessidade de aquisição, a unidade requisitante encaminhará à contratada uma **Solicitação de Fornecimento – SF**, ou documento equivalente, contendo os elementos necessários à perfeita identificação da demanda.

5.2.4. A contratada somente deverá realizar o fornecimento após o recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.2.1. Solicitação do fornecimento - SF:

5.2.1.1. A Solicitação de Fornecimento será encaminhada à contratada pelo meio oficial de comunicação definido pela Administração e deverá conter, no mínimo:

a) identificação da Secretaria ou Fundo requisitante;

b) identificação do responsável pela solicitação;

c) descrição dos materiais solicitados, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;

d) quantitativo de cada item;

e) local de entrega;

f) identificação do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

g) número da nota de empenho ou documento equivalente, quando exigível;

h) data para atendimento da solicitação, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.1.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a substituição dos produtos solicitados por materiais de especificação diversa sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.2.1.3. Eventual necessidade de substituição de produto por outro de especificação equivalente somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da Administração, desde que demonstrada a equivalência técnica e preservado o interesse público, sem acréscimo de preço ou prejuízo à qualidade do fornecimento.

5.2.2. Prazo de entrega dos materiais:

5.2.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho ou documento equivalente, conforme o procedimento adotado pela Administração.

5.2.2.2. O prazo estabelecido deverá ser observado para cada solicitação de fornecimento, independentemente de a aquisição ocorrer em uma ou mais remessas durante a vigência da contratação.

5.2.2.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e

aceitação pela Administração.

5.2.2.4. A solicitação de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega nem assegura sua concessão, devendo a Administração avaliar as circunstâncias apresentadas e o eventual impacto sobre a continuidade da manutenção da frota.

5.2.2.5. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, observando-se, quando aplicável, as orientações do fabricante quanto à conservação, validade, temperatura, exposição, empilhamento e demais condições necessárias à preservação de suas características.

5.2.2.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que:

a) não correspondam às especificações do Termo de Referência;

b) apresentem embalagem violada, danificada ou inadequada;

c) apresentem vazamento, contaminação, alteração de aspecto ou qualquer indício de deterioração;

d) estejam em desacordo com a quantidade solicitada;

e) sejam entregues sem a identificação ou documentação necessária à sua conferência;

f) apresentem qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização ou a segurança da frota.

5.2.2.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.

5.2.3. Endereço dos locais para a entrega das aquisições:

5.2.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Solicitação de Fornecimento, de acordo com a unidade requisitante e a necessidade administrativa.

5.2.3.2. Sem prejuízo de outros locais formalmente indicados pela Administração, poderão ser utilizados os seguintes endereços:

a) **Sede da Prefeitura Municipal:** Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

b) **Secretaria Municipal de Obras:** Rua Secundino Ramos, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

c) **Secretaria Municipal de Educação:** Travessa Maria da Purificação de Azevedo, s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

d) **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida Antônio Bacelar, nº 120, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Avenida Getúlio Vargas, antiga Avenida Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

f) **Secretaria Municipal de Agricultura:** Prédio da Loja Maçônica, Avenida Aloísio de Castro, nº 272, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

5.2.3.3. A Administração poderá indicar, na Solicitação de Fornecimento, local diverso dos endereços acima, desde que situado no Município de Amélia Rodrigues/BA e relacionado às atividades das Secretarias e Fundos participantes.

5.2.3.4. O transporte e a entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto aos custos decorrentes de carga, descarga e demais providências necessárias à entrega no local indicado.

5.2.4. Cronograma:

5.2.4.1. Não será estabelecido cronograma fixo de entregas para todo o período contratual, tendo em vista que a demanda decorrerá da necessidade efetiva de utilização dos materiais na manutenção da frota.

5.2.4.2. As entregas serão realizadas **parceladamente e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos participantes.

5.2.4.3. A Administração poderá solicitar quantidades diferentes em cada remessa, respeitados os quantitativos registrados/contratados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.4.4. A sistemática de fornecimento sob demanda tem por finalidade adequar as aquisições ao consumo efetivo, evitar a constituição de estoques excessivos, reduzir riscos de armazenamento inadequado e assegurar maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

5.2.4.5. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações realizadas durante a vigência da contratação, observados os prazos e demais condições estabelecidos.

5.2.5. Do recebimento:

5.2.5.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, tratando-se de compras, o recebimento provisório ocorre de forma sumária, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, e o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.5.1. Do recebimento provisório

5.2.5.1.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, no momento da entrega ou tão logo seja possível realizar a conferência inicial dos materiais.

5.2.5.1.2. Na conferência inicial serão verificados, no mínimo:

a) quantidade efetivamente entregue;

b) correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) integridade das embalagens;

d) identificação do fabricante, produto, volume ou peso e demais informações pertinentes;

e) condições aparentes de conservação;

f) inexistência de vazamentos, avarias, violações ou sinais aparentes de deterioração;

g) compatibilidade entre a nota fiscal e os materiais efetivamente entregues.

5.2.5.1.3. O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva dos materiais**, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

5.2.5.1.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

5.2.5.2. Do recebimento definitivo

5.2.5.2.1. O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.2.5.2.2. Para fins de recebimento definitivo, serão considerados, entre outros elementos:

a) conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

b) correspondência entre os quantitativos solicitados, entregues e faturados;

c) regularidade da documentação fiscal;

d) integridade e condições de conservação dos produtos;

e) atendimento das condições de embalagem, identificação e validade, quando aplicável;

f) inexistência de vícios ou desconformidades que impeçam a utilização dos materiais.

5.2.5.2.3. Identificada qualquer desconformidade, a Administração comunicará formalmente a contratada para que proceda à substituição ou correção dos materiais rejeitados, sem custos adicionais para o Município.

5.2.5.2.4. O prazo para substituição dos materiais recusados será de até **5 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do produto ou da urgência devidamente justificada da necessidade administrativa.

5.2.5.2.5. A substituição dos materiais recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento contratual.

5.2.5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues /BA, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e

execução do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7. O servidor da Secretaria/Fundos Municipal de Amélia Rodrigues/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº14.133/21.

6.9. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a designação de função:

- Fiscal de contrato da Secretaria Municipal De Administração E Ordem pública, portaria nº151/2025, a servidora CARLA CAROLAINE PRADO OLIVEIRA;
- Fiscal de contrato da Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos, portaria nº 156/2025, os servidores CAETANO GOES BELMONT;
- Fiscal de contrato da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria E Comércio, portaria nº 254/2025, o servidora ANA PAULA NUNES DE OLIVEIRA;
- Fiscal de contrato do Fundo Municipal De Saúde, portaria nº 161/2025, o servidora NÉVIA SANTOS DE JESUS ;
- Fiscal de contrato do Fundo Municipal De Assistência Social, portaria nº 158/2025, o servidor EDVANIO RAMOS BELMONT;
- Fiscal de contrato do Fundo Municipal De Educação, portaria nº 153/2025, o servidor GILBERTO VILAS BOAS DE CARVALHO;

6.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10. Para a função de Gestor de Contratos são:

- Gestor de contrato do Fundo Municipal De Educação, portaria nº 152/2025, a senhora a servidora MAISA DOS SANTOS REIS;
- Gestor de contrato do Fundo Municipal De Assistência Social, portaria nº 157/2025, o servidora ALANA JUNIA SOUZA ALMEIDA;
- Gestor de contrato do Fundo Municipal De Saúde, portaria nº159/2025, a servidora ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA DE JESUS;
- Gestor de contrato da Secretaria Municipal De Administração E Ordem Pública, portaria nº 150/2025, designar a servidora TAIMILLA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS;

- Gestor de contrato da Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos, portaria nº 154/2025, o servidor JENILSON SERRA COSTA;
- Gestor de contrato da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria E Comércio, portaria nº 253/2025, a servidor NEWLTON DOS REIS SILVA NETO;

6.10.1. Terá com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.10.2. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
6.10.3. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante toda a prestação do serviço para representa-lo na execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
7.2.3 A Secretaria Municipal de Amélia Rodrigues/BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
7.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
7.3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção do fornecedor
8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao Município.
8.1.2. A utilização do procedimento licitatório eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, por permitir a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de materiais automotivos e correlatos, ampliar a competitividade, proporcionar maior transparência ao certame e favorecer a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.
8.1.3. O fornecedor deverá demonstrar, na forma estabelecida no edital, capacidade para fornecer os materiais nas condições, quantidades, especificações, prazos e demais requisitos definidos no Termo de Referência.
8.2. Sistema de Registro de Preços
8.2.1. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a natureza parcelada do fornecimento e a impossibilidade de determinar, com precisão, o momento e a quantidade exata de cada material que será efetivamente demandado durante o período de vigência da contratação.
8.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento das demandas das diferentes Secretarias e Fundos do Poder Executivo, cujas necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos podem ocorrer em momentos distintos e em quantidades variáveis.
8.2.3. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
8.2.4. O registro dos preços não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.
8.3 Modalidade de licitação
8.3.1. A modalidade adotada será o **Pregão**, na forma **eletrônica**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
8.3.2. A escolha do Pregão eletrônico é compatível com as características dos itens integrantes do objeto, tais como óleos lubrificantes, óleos para transmissão e direção hidráulica, fluidos, graxa, aditivos, água desmineralizada, produtos desengraxantes e materiais destinados à limpeza e conservação.

8.3.3. A definição objetiva das características dos produtos permite a comparação das propostas a partir de requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência, sem necessidade de avaliação de técnica superior ou de critérios subjetivos de pontuação.
8.3.4. A forma eletrônica deverá favorecer a ampliação da disputa e o acesso de fornecedores interessados, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

8.4 Critério de julgamento
8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.
8.4.2. A adoção do julgamento por item é adequada porque os materiais possuem características, aplicações, unidades de fornecimento, especificações técnicas e valores distintos, não havendo necessidade de que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os produtos.
8.4.3. O julgamento por item favorece a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados produtos possam participar do certame e disputar apenas os itens para os quais possuem capacidade de fornecimento.
8.4.4. A adoção desse critério deverá observar o princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável, evitando-se a concentração indevida do objeto e a consequente restrição à competitividade.
8.4.5. Para cada item, somente serão classificadas as propostas que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem produto incompatível, especificação inferior à exigida ou preço considerado inaceitável na forma prevista no edital.

8.5. Modo de disputa
8.5.1. O modo de disputa será definido no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao procedimento eletrônico.
8.5.2. A escolha do modo de disputa deverá proporcionar efetiva competição entre os licitantes e condições adequadas para obtenção da proposta mais vantajosa, considerando a natureza do objeto e o julgamento por menor preço.
8.5.3. Os procedimentos relativos à apresentação de propostas, lances, classificação, negociação e julgamento observarão as regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

8.6 Participação dos licitantes
Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.
É vedada a participação daqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

8.7.Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.9.Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a

licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, o objeto a contratar, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico.
c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
e) A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.11 Verificação da conformidade da proposta

A conformidade da proposta será verificada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar, quando tecnicamente necessário e mediante justificativa, documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas, certificados ou, excepcionalmente, amostras, conforme disciplinado no item "Requisitos da Contratação".
A eventual solicitação de documentação complementar ou amostras destinar-se-á exclusivamente à comprovação da conformidade do produto ofertado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

8.12 Justificativa da metodologia de seleção

A metodologia adotada para seleção do fornecedor mostra-se a mais adequada às características da contratação, por possibilitar ampla competição entre os licitantes, julgamento objetivo das propostas e contratação da solução mais vantajosa para a Administração.
A adoção do Pregão Eletrônico, do Sistema de Registro de Preços e do critério de menor preço por item encontra respaldo nas características do objeto, na necessidade de fornecimento parcelado e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Metodologia adotada para estimativa dos preços

A estimativa do valor da presente contratação será elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal aplicável, mediante pesquisa de preços realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados pelo mercado para o objeto desta contratação.
A pesquisa de preços observará metodologia capaz de refletir a realidade do mercado, considerando a natureza dos produtos, suas especificações técnicas, as condições de fornecimento e demais elementos que possam influenciar na formação dos preços.

9.2 Fontes utilizadas na pesquisa de preços

Para a composição da estimativa que foi utilizadas, conjuntamente, conforme a disponibilidade e a adequação ao objeto, as seguintes fontes:
I – contratações similares realizadas pela Administração Pública;
II – atas de registro de preços vigentes;
III – dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IV – pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente;
V – bases oficiais ou sistemas de pesquisa de preços utilizados pela Administração;
VI – demais fontes admitidas pela legislação aplicável.
A escolha das fontes foi devidamente motivada no processo administrativo, buscando assegurar que os valores estimados

reflitam os preços efetivamente praticados no mercado.

9.3 Memória de cálculo

A memória de cálculo da estimativa demonstrará, para cada item, a metodologia empregada para obtenção do preço de referência, contemplando, quando aplicável:

a) os valores coletados;
b) o tratamento estatístico eventualmente utilizado;
c) a metodologia de definição do preço estimado;

9.4 Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores unitários de referência multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados para cada item constante deste Termo de Referência.

A estimativa possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e ao julgamento da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.5 Documentos que fundamentam a estimativa

Integram a estimativa do valor da contratação os documentos que instruem o processo administrativo, dentre os quais:

a) pesquisa de preços;
b) mapa comparativo de preços;
c) memória de cálculo;
d) planilha estimativa de custos;
e) documentos comprobatórios das fontes consultadas;
f) demais elementos utilizados para fundamentação dos preços referenciais.

9.6 Sigilo do orçamento estimado

A Administração poderá, mediante decisão motivada, atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, na forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021, hipótese em que os valores de referência permanecerão restritos até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do controle pelos órgãos competentes.

Na hipótese de não adoção do orçamento sigiloso, os valores estimados integrarão os documentos disponibilizados aos interessados, observados os princípios da publicidade e da transparência.

9.7 Média de valores para licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	M.UNIT	M.TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 1L (GASOLINA)	UNID	36	R$ 42,79	R$ 1.540,44
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (GASOLINA)	UNID	70	R$ 44,25	R$ 3.097,50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (DIESEL)	UNID	20	R$ 44,25	R$ 885,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/DIESEL)	UNID	281	R$ 35,21	R$ 9.894,01
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	335	R$ 35,45	R$ 11.875,75
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	10	R$ 24,54	R$ 245,40
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 1L	UNID	40	R$ 28,25	R$ 1.130,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	36	R$ 29,51	R$ 1.062,36

9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	26	R$ 29,51	R$ 767,26
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 20L	UNID	30	R$ 373,08	R$ 11.192,40
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (DIESEL)	UNID	282	R$ 28,10	R$ 7.924,20
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (GASOLINA)	UNID	149	R$ 28,34	R$ 4.222,66
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L (DIESEL)	UNID	128	R$ 358,77	R$ 45.922,56
14	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 140 20L	UNID	63	R$ 326,25	R$ 20.553,75
15	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 40 20L	UNID	10	R$ 286,83	R$ 2.868,30
16	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 80 20L	UNID	20	R$ 538,00	R$ 10.760,00
17	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 1L	UNID	20	R$ 25,67	R$ 513,40
18	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 20L	UNID	42	R$ 353,29	R$ 14.838,18
19	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W80 1L	UNID	77	R$ 56,18	R$ 4.325,86
20	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W85 1L	UNID	14	R$ 61,70	R$ 863,80
21	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W90 1L	UNID	64	R$ 36,34	R$ 2.325,76
22	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	UNID	70	R$ 243,08	R$ 17.015,60
23	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 1L	UNID	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
24	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 PLUS 500ML	UNID	85	R$ 21,37	R$ 1.816,45
25	ÓLEO LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO. ORIGEM: SINTÉTICO. VISCOSIDADE: ISO 100; 150; 320 VG 10. USO: PARA COMPRESSOR. REFERÊNCIA FABRIL: CE 755.	UNID	10	R$ 33,83	R$ 338,30
26	GRAXA BALDE 20KG AZUL BLUE2	UNID	22	R$ 371,54	R$ 8.173,88
27	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 1L	UNID	249	R$ 27,44	R$ 6.832,56
28	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID	35	R$ 26,85	R$ 939,75
29	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 20L	UNID	8	R$ 639,93	R$ 5.119,44
30	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L	UNID	329	R$ 7,20	R$ 2.368,80

31	ÁGUA DESMINERALIZADA 20L	UNID	32	R$ 95,91	R$ 3.069,12
32	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	UNID	621	R$ 15,94	R$ 9.898,74
33	SABÃO DESENGRAXANTE, LÍQUIDO VISCOSO OPACO. GALÃO 20L	UNID	15	R$ 94,93	R$ 1.423,95
34	SOLUPAN (LIMPA BAÚ), DETERGENTE ÁCIDO DESINRUSTANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE ALUMÍNIOS E CHASSIS. 20L	UNID	30	R$ 255,10	R$ 7.653,00
35	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO. PARA LIMPEZA DE PEÇAS.	UNID	275	R$ 8,32	R$ 2.288,00
36	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL. COR: BRANCA	UNID	260	R$ 3,84	R$ 998,40
37	FLANELA MATERIAL: ALGODÃO. COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 36CM. COR: AMARELA	UNID	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
TOTAL GERAL					**R$ 227.024,58**

9.7.1. Em cumprimento ao que determina o Decreto nº 051, de 31 de Agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.1333/21), apresenta-se a média da pesquisa de preços referente ao objeto deste instrumento.
9.7.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 227.024,58 (Duzentos e vinte e sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) conforme pesquisa de preço (em anexa).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Adequação orçamentária da contratação

A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a legislação vigente.
A aquisição dos produtos destina-se à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades institucionais das diversas Secretarias e Fundos do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA, constituindo despesa necessária à continuidade da prestação dos serviços públicos.

10.2 Disponibilidade de recursos orçamentários

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada unidade gestora participante, observada a disponibilidade financeira e orçamentária no momento da formalização da contratação ou da emissão da respectiva nota de empenho.

10.3 Compatibilidade com o planejamento da contratação

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento anual das contratações do Município e está alinhada às necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, destinando-se à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

10.4 Responsabilidade pela indicação da dotação

Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração indicará a classificação funcional programática, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a respectiva dotação orçamentária, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

10.5. Dos Recursos Orçamentários:

10.5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO
Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somenteserá exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.			

10.6 Fundamentação

A adequação orçamentária da presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas normas de execução orçamentária aplicáveis ao Município, assegurando que as futuras despesas somente sejam realizadas mediante disponibilidade de recursos e observância das exigências legais pertinentes.

Tratando-se de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a reserva e a indicação da dotação orçamentária ocorrerão no momento da efetiva contratação, preservando a regularidade orçamentária e financeira da execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.1.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Rejeitar qualquer serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.1.8. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA/ FUNDOS MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES- BA.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA :

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual ou equivalente, fornecendo os produtos nas condições,

especificações, quantidades, preços e prazos estabelecidos.

12.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando sua finalidade de utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA.

12.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, originais de fabricação, quando assim especificados, íntegros, adequadamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de utilização, observadas as características, especificações, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.4. Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações constantes da proposta e do instrumento contratual, inclusive quanto ao tipo, grau de viscosidade, volume, aplicação, apresentação, composição, classificação e demais características técnicas exigidas para cada item, quando aplicáveis.

12.1.5. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e as condições estabelecidos na Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento.

12.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

12.1.7. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos durante todo o processo de transporte, movimentação, armazenamento e entrega, adotando as medidas necessárias para evitar avarias, vazamentos, contaminações, deterioração, exposição inadequada ou qualquer outra ocorrência que comprometa a qualidade e a utilização dos materiais.

12.1.8. Observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentações, requisitos de segurança, rotulagem, identificação, armazenamento, transporte e demais disposições legais pertinentes aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas à natureza dos óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, produtos químicos de limpeza e demais materiais integrantes do objeto.

12.1.9. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, quando aplicável, devendo estar adequadamente identificados quanto à data de fabricação, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação ou pelo fabricante.

12.1.10. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta ou com o instrumento contratual, bem como aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, alterações de características, embalagem danificada, validade inadequada ou qualquer outra desconformidade.

12.1.11. Efetuar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da comunicação de irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.1.12. Não substituir os produtos especificados por outros de características diferentes sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

12.1.13. Comunicar formalmente ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantidades, especificações ou demais condições estabelecidas para o fornecimento.

12.1.14. Prestar, sempre que solicitado pela Administração, os esclarecimentos e informações necessários à adequada fiscalização e acompanhamento do fornecimento, inclusive quanto à origem, características, especificações, lote, validade, fabricante e demais informações pertinentes aos produtos entregues.

12.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da quantidade, qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

12.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros em razão de produtos inadequados, defeituosos ou fornecidos em desconformidade com as exigências contratuais, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

12.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem identificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes do fornecimento, observados os prazos

estabelecidos pela Administração.

12.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, não podendo eventual inadimplência da CONTRATADA transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento ou onerar o objeto contratado.

12.1.19. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução do objeto.

12.1.20. Manter atualizados, quando exigíveis, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários à execução contratual, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

12.1.21. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

12.1.22. Assumir integralmente os riscos decorrentes do transporte e da entrega dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, inclusive quanto a perdas, avarias, extravios ou danos ocorridos antes do recebimento.

12.1.23. Abster-se de entregar produtos diferentes daqueles efetivamente solicitados pela Administração, ainda que possuam finalidade semelhante, salvo mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE e desde que não haja prejuízo à Administração e sejam observadas as condições legalmente aplicáveis.

12.1.24. Observar as disposições relativas à sustentabilidade ambiental estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao acondicionamento dos produtos, redução de desperdícios, gerenciamento de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e materiais resultantes do fornecimento, quando aplicável.

12.1.25. Responsabilizar-se pela adequada execução do fornecimento até o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores relativas a vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente.

12.1.26. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade e conformidade dos produtos e pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.

12.3. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas na contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
b. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa á inexecução total do contrato
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativas necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração públicas federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Município de Amélia Rodrigues- BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Nº 052, de 31 de agosto de 2022.

15 – ANEXO:

- Portaria de Gestor e Fiscal.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Amélia Rodrigues-BA

_____
Carlos Alberto da Silva Júnior
Secretário de Administração e Ordem Pública

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**	Número 020-2026

CONTRATO Nº ___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUEENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX, E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxx, com sede à na Rua xxx, nº xx, xxx, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado pela Ilustríssima, Srª. **xxxx**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n° xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **xxxxx,** inscrita no CNPJ/MF n° xxxxx, sediada à Rua xx, nº xxx, Bairro: xxx, Cep: xx, Cidade: xxxxx, Fone: (xx) xxx, neste ato representada pelo Sr (ª). xxxxxxx, portadora do CPF/MF nº xxxxx denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 5957/2026, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada, por item, de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que juntamente com a

proposta apresentada pela **CONTRATADA,** passam a fazer parte integrante este Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$ xxxxx (xxxxxxxxx),** observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1					

PREÇO MÉDIO GLOBAL	R$

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.
2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.
2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de

Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**

Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**

3.4. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA –EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1.Condições gerais de execução

5.1.1. O objeto será executado mediante **fornecimento parcelado dos materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA**, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e Fundos participantes, mediante emissão de documento formal de solicitação pela unidade requisitante, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, e nos respectivos instrumentos de contratação.

5.1.3. A existência de quantitativos estimados não obriga a Administração à aquisição integral dos itens, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente demandadas durante a vigência da contratação e à disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

5.1.4. Os materiais deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização**, em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, lacradas e sem sinais de violação, adulteração, vazamento, contaminação ou deterioração.

5.1.5. Os óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos incompatíveis com a aplicação indicada, de procedência duvidosa, sem identificação adequada ou que apresentem alterações em suas características físico-químicas aparentes.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal contendo, de forma clara, a descrição dos materiais, respectivas quantidades, valores unitários e totais, lote, quando existente, e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

5.1.7. A contratada deverá assegurar que os produtos permaneçam adequadamente acondicionados durante transporte e entrega, de modo a evitar danos às embalagens, vazamentos, contaminação, exposição inadequada ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade.

5.1.8. A contratada será responsável pela integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração, inclusive pelos custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

5.2 Forma de fornecimento

5.2.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo participante, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos estimados em uma única remessa.

5.2.2. A adoção do fornecimento parcelado é compatível com a natureza dos materiais, que constituem bens de consumo utilizados progressivamente na manutenção da frota municipal, permitindo que as aquisições acompanhem a necessidade efetiva de utilização e reduzindo a formação de estoques desnecessários.

5.2.3. A cada necessidade de aquisição, a unidade requisitante encaminhará à contratada uma **Solicitação de Fornecimento – SF**, ou documento equivalente, contendo os elementos necessários à perfeita identificação da demanda.

5.2.4. A contratada somente deverá realizar o fornecimento após o recebimento da solicitação formal

emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.2.1. Solicitação do fornecimento - SF:

5.2.1.1. A Solicitação de Fornecimento será encaminhada à contratada pelo meio oficial de comunicação definido pela Administração e deverá conter, no mínimo:

a) identificação da Secretaria ou Fundo requisitante;

b) identificação do responsável pela solicitação;

c) descrição dos materiais solicitados, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;

d) quantitativo de cada item;

e) local de entrega;

f) identificação do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

g) número da nota de empenho ou documento equivalente, quando exigível;

h) data para atendimento da solicitação, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.1.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a substituição dos produtos solicitados por materiais de especificação diversa sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.2.1.3. Eventual necessidade de substituição de produto por outro de especificação equivalente somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da Administração, desde que demonstrada a equivalência técnica e preservado o interesse público, sem acréscimo de preço ou prejuízo à qualidade do fornecimento.

5.2.2. Prazo de entrega dos materiais:

5.2.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho ou documento equivalente, conforme o procedimento adotado pela Administração.

5.2.2.2. O prazo estabelecido deverá ser observado para cada solicitação de fornecimento, independentemente de a aquisição ocorrer em uma ou mais remessas durante a vigência da contratação.

5.2.2.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação pela Administração.

5.2.2.4. A solicitação de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega nem assegura sua concessão, devendo a Administração avaliar as circunstâncias apresentadas e o eventual impacto sobre a continuidade da manutenção da frota.

5.2.2.5. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, observando-se, quando aplicável, as orientações do fabricante quanto à conservação, validade, temperatura, exposição, empilhamento e demais condições necessárias à preservação de suas características.

5.2.2.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que:

a) não correspondam às especificações do Termo de Referência;

b) apresentem embalagem violada, danificada ou inadequada;

c) apresentem vazamento, contaminação, alteração de aspecto ou qualquer indício de deterioração;

d) estejam em desacordo com a quantidade solicitada;

e) sejam entregues sem a identificação ou documentação necessária à sua conferência;

f) apresentem qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização ou a segurança da frota.

5.2.2.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.

5.2.3. Endereço dos locais para a entrega das aquisições:

5.2.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Solicitação de Fornecimento, de acordo com a unidade requisitante e a necessidade administrativa.

5.2.3.2. Sem prejuízo de outros locais formalmente indicados pela Administração, poderão ser utilizados os seguintes endereços:

a) **Sede da Prefeitura Municipal:** Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

b) **Secretaria Municipal de Obras:** Rua Secundino Ramos, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

c) **Secretaria Municipal de Educação:** Travessa Maria da Purificação de Azevedo, s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

d) **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida Antônio Bacelar, nº 120, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Avenida Getúlio Vargas, antiga Avenida Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

f) **Secretaria Municipal de Agricultura:** Prédio da Loja Maçônica, Avenida Aloísio de Castro, nº 272, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

5.2.3.3. A Administração poderá indicar, na Solicitação de Fornecimento, local diverso dos endereços acima, desde que situado no Município de Amélia Rodrigues/BA e relacionado às atividades das Secretarias e Fundos participantes.

5.2.3.4. O transporte e a entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto aos custos decorrentes de carga, descarga e demais providências necessárias à entrega no local indicado.

5.2.4. Cronograma:

5.2.4.1. Não será estabelecido cronograma fixo de entregas para todo o período contratual, tendo em vista que a demanda decorrerá da necessidade efetiva de utilização dos materiais na manutenção da frota.

5.2.4.2. As entregas serão realizadas **parceladamente e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos participantes.

5.2.4.3. A Administração poderá solicitar quantidades diferentes em cada remessa, respeitados os quantitativos registrados/contratados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.4.4. A sistemática de fornecimento sob demanda tem por finalidade adequar as aquisições ao consumo efetivo, evitar a constituição de estoques excessivos, reduzir riscos de armazenamento inadequado e assegurar maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

5.2.4.5. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações realizadas durante a vigência da contratação, observados os prazos e demais condições estabelecidos.

5.2.5. Do recebimento:

5.2.5.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, tratando-se de compras, o recebimento provisório ocorre de forma sumária, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, e o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.5.1. Do recebimento provisório

5.2.5.1.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do fornecimento, no momento da entrega ou tão logo seja possível realizar a conferência inicial dos materiais.

5.2.5.1.2. Na conferência inicial serão verificados, no mínimo:

a) quantidade efetivamente entregue;

b) correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) integridade das embalagens;

d) identificação do fabricante, produto, volume ou peso e demais informações pertinentes;

e) condições aparentes de conservação;

f) inexistência de vazamentos, avarias, violações ou sinais aparentes de deterioração;

g) compatibilidade entre a nota fiscal e os materiais efetivamente entregues.

5.2.5.1.3. O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva dos materiais**, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

5.2.5.1.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

5.2.5.2. Do recebimento definitivo

5.2.5.2.1. O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.2.5.2.2. Para fins de recebimento definitivo, serão considerados, entre outros elementos:

a) conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

b) correspondência entre os quantitativos solicitados, entregues e faturados;

c) regularidade da documentação fiscal;

d) integridade e condições de conservação dos produtos;

e) atendimento das condições de embalagem, identificação e validade, quando aplicável;

f) inexistência de vícios ou desconformidades que impeçam a utilização dos materiais.

5.2.5.2.3. Identificada qualquer desconformidade, a Administração comunicará formalmente a contratada para que proceda à substituição ou correção dos materiais rejeitados, sem custos adicionais para o Município.

5.2.5.2.4. O prazo para substituição dos materiais recusados será de até **5 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do produto ou da urgência devidamente justificada da necessidade administrativa.

5.2.5.2.5. A substituição dos materiais recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento contratual.

5.2.5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1 As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **xxx**- Natureza da Despesa: **xxx** e Fonte: **xxxxx**

CLÁUSULA OITAVA - ATESTAÇÃO:

8.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NANA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei n° 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

9.2.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

9.2.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

9.2.2. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

9.2.3. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

9.2.4. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

9.2.5. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

9.2.6. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.2.1. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

10.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e

III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

11. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.1.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.1.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.1.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.1.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.1.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à

CONTRATANTE, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.
12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
12.3. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
12.4. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.
12.5. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.
12.6. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até

05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
14.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
14.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
14.4. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
14.5. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
14.6. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
15.2. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.
15.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:
a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:
16.1. Fica a **CONTRATADA,** durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº XXX/2026 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA a** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:
I - Termo de Referência do Processo nº XXXX/2026, anexos complementares e;
II – Proposta Vencedora;
18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.
18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.
18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.
18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por
qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.
18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.
18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2.A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO:

21.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, xx de xxxxx de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

Empresa

Testemunhas:
1._____
CPF/MF Nº

2._____
CPF/MF Nº

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ **CONTRATO Nº _____**
À
Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone: ( ) --------- _____
E-mail:_____
ATT.
Sr(a).____

Prezado(a) senhor(a),
1. Autorizamos o fornecimento dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019-2026 realizada por esta prefeitura.
2. Prazo máximo para a entrega do produto:___.
3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local de entrega:___.
5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados noorçamento do Município de Amélia Rodrigues- BA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	
Fonte de Recurso	

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

2.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta corrente: .....

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)

regularizada(s).

4. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. Observação(ões):

Código de controle:_____/ Usuário:_____

Amélia Rodrigues, ____de _____de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____._____._____-_____ CPF:_____._____._____-_____

RG:_____ RG:_____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CINÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrerprimeiro. Ciente em:___/___/_____

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

Licitação: Pregão Eletrônico Nº_020/2026
Contrato nº:_/ Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

O Município de Amélia Rodrigues-BA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "a", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.
E, assim, expede- se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

_____ _____

Orgão
Sr(a)Representante Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

Contrato nº:_____;
Nota fiscal nº_____,
datada em_____de_____de

_____.Empresa contratada:

O Município de Amélia Rodrigues-BA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...					

Certifica-se que, até a presenta data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R $( ), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.
E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expede- se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Artigo I. .....(.....).....de.....de.....

_____ _____

Orgão
Sr(a)Representante Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Funç

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, POR ITEM, DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES E/OU UTILIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 1L (GASOLINA)	UNID	36		R$	R$
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (GASOLINA)	UNID	70		R$	R$
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (DIESEL)	UNID	20		R$	R$
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/DIESEL)	UNID	281		R$	R$
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	335		R$	R$
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	10		R$	R$
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 1L	UNID	40		R$	R$
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	36		R$	R$
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	26		R$	R$
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 20L	UNID	30		R$	R$
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (DIESEL)	UNID	282		R$	R$
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (GASOLINA)	UNID	149		R$	R$
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L (DIESEL)	UNID	128		R$	R$
14	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE	UNID	63		R$	R$

	140 20L					
15	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 40 20L	UNID	10		R$	R$
16	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 80 20L	UNID	20		R$	R$
17	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 1L	UNID	20		R$	R$
18	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 20L	UNID	42		R$	R$
19	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W80 1L	UNID	77		R$	R$
20	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W85 1L	UNID	14		R$	R$
21	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W90 1L	UNID	64		R$	R$
22	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	UNID	70		R$	R$
23	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 1L	UNID	30		R$	R$
24	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 PLUS 500ML	UNID	85		R$	R$
25	ÓLEO LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO. ORIGEM: SINTÉTICO. VISCOSIDADE: ISO 100; 150; 320 VG 10. USO: PARA COMPRESSOR. REFERÊNCIA FABRIL: CE 755.	UNID	10		R$	R$
26	GRAXA BALDE 20KG AZUL BLUE2	UNID	22		R$	R$
27	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 1L	UNID	249		R$	R$
28	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID	35		R$	R$
29	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 20L	UNID	8		R$	R$
30	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L	UNID	329		R$	R$
31	ÁGUA DESMINERALIZADA 20L	UNID	32		R$	R$
32	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	UNID	621		R$	R$
33	SABÃO DESENGRAXANTE, LÍQUIDO VISCOSO OPACO. GALÃO 20L	UNID	15		R$	R$
34	SOLUPAN (LIMPA BAÚ), DETERGENTE ÁCIDO DESINRUSTANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE ALUMÍNIOS E CHASSIS. 20L	UNID	30		R$	R$
35	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO. PARA LIMPEZA DE PEÇAS.	UNID	275		R$	R$
36	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL. COR: BRANCA	UNID	260		R$	R$

37	FLANELA MATERIAL: ALGODÃO. COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 36CM. COR: AMARELA	UNID	300		R$	R$
TOTAL GERAL					**R$**	

PREÇO MÉDIO GLOBAL	**R$**

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitant
- Declaramos que nos preços unitários estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues, _____de _____de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
FUNÇÃO/CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, POR ITEM, DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES E/OU UTILIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 1L (GASOLINA)	UNID	36		R$ 42,79	R$ 1.540,44
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (GASOLINA)	UNID	70		R$ 44,25	R$ 3.097,50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (DIESEL)	UNID	20		R$ 44,25	R$ 885,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/DIESEL)	UNID	281		R$ 35,21	R$ 9.894,01
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	335		R$ 35,45	R$ 11.875,75
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	10		R$ 24,54	R$ 245,40
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 1L	UNID	40		R$ 28,25	R$ 1.130,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	36		R$ 29,51	R$ 1.062,36
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	26		R$ 29,51	R$ 767,26
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 20L	UNID	30		R$ 373,08	R$ 11.192,40
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (DIESEL)	UNID	282		R$ 28,10	R$ 7.924,20
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (GASOLINA)	UNID	149		R$ 28,34	R$ 4.222,66
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L (DIESEL)	UNID	128		R$ 358,77	R$ 45.922,56
14	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 140 20L	UNID	63		R$ 326,25	R$ 20.553,75
15	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 40 20L	UNID	10		R$ 286,83	R$ 2.868,30

16	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 80 20L	UNID	20		R$ 538,00	R$ 10.760,00
17	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 1L	UNID	20		R$ 25,67	R$ 513,40
18	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 20L	UNID	42		R$ 353,29	R$ 14.838,18
19	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W80 1L	UNID	77		R$ 56,18	R$ 4.325,86
20	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W85 1L	UNID	14		R$ 61,70	R$ 863,80
21	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W90 1L	UNID	64		R$ 36,34	R$ 2.325,76
22	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	UNID	70		R$ 243,08	R$ 17.015,60
23	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 1L	UNID	30		R$ 41,00	R$ 1.230,00
24	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 PLUS 500ML	UNID	85		R$ 21,37	R$ 1.816,45
25	ÓLEO LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO. ORIGEM: SINTÉTICO. VISCOSIDADE: ISO 100; 150; 320 VG 10. USO: PARA COMPRESSOR. REFERÊNCIA FABRIL: CE 755.	UNID	10		R$ 33,83	R$ 338,30
26	GRAXA BALDE 20KG AZUL BLUE2	UNID	22		R$ 371,54	R$ 8.173,88
27	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 1L	UNID	249		R$ 27,44	R$ 6.832,56
28	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID	35		R$ 26,85	R$ 939,75
29	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 20L	UNID	8		R$ 639,93	R$ 5.119,44
30	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L	UNID	329		R$ 7,20	R$ 2.368,80
31	ÁGUA DESMINERALIZADA 20L	UNID	32		R$ 95,91	R$ 3.069,12
32	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	UNID	621		R$ 15,94	R$ 9.898,74
33	SABÃO DESENGRAXANTE, LÍQUIDO VISCOSO OPACO. GALÃO 20L	UNID	15		R$ 94,93	R$ 1.423,95
34	SOLUPAN (LIMPA BAÚ), DETERGENTE ÁCIDO DESINRUSTANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE ALUMÍNIOS E CHASSIS. 20L	UNID	30		R$ 255,10	R$ 7.653,00
35	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO. PARA LIMPEZA DE PEÇAS.	UNID	275		R$ 8,32	R$ 2.288,00
36	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL. COR: BRANCA	UNID	260		R$ 3,84	R$ 998,40

37	FLANELA MATERIAL: ALGODÃO. COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 36CM. COR: AMARELA	UNID	300		R$ 3,50	R$ 1.050,00
TOTAL GERAL					**R$**	

PREÇO MÉDIO GLOBAL	**R$**

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitant
- Declaramos que nos preços unitários estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues, _____de _____de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
FUNÇÃO/CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4763/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

II. pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação

III. declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

IV. não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

V. declara à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual,

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal;

VI. declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 020/2026, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____/_____/_____

Local Data

_____

Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	020-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX- Nº 020/2026

Contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Carlos Alberto da Silva Junior, brasileiro, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues – BA, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **21.763.447/0001-92,** com sede na Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/n – Centro, representado pela Secretária Municipal, Sra. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representado pela Secretária Municipal, Sra. Sra. Emanuela Silva Brito, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n° xx.260.xx-91, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58,** com sede na Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, representado pela Ilustríssima Secretária Sra. Srª. Elanyr Carvalho de Souza Mattos, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n° xx.218.xx-34, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues – BA, autorizados pelo art. 86, XIV da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **xxx** inscrita no CNPJ/MF n° xxxx/0001-xx, sediada à Rua xxx, xx, xx, xxx – CEP xxxx, Tel.: (xx) xxx - E-mail: xxxx, neste ato representada pelo Sr (ª). xxx, portadora do CPF/MF nº xxx, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 5957/2025, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada, por item, de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequado funcionamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou utilizados pelo Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues/BA, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do

Pregão Eletrônico nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 1L (GASOLINA)	UNID	36		R$	R$
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (GASOLINA)	UNID	70		R$	R$
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 1L (DIESEL)	UNID	20		R$	R$
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/DIESEL)	UNID	281		R$	R$
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	335		R$	R$
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	10		R$	R$
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 1L	UNID	40		R$	R$
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (CARRO/GASOLINA)	UNID	36		R$	R$
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 1L (MOTO/GASOLINA)	UNID	26		R$	R$
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 20L	UNID	30		R$	R$
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (DIESEL)	UNID	282		R$	R$
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L (GASOLINA)	UNID	149		R$	R$
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L (DIESEL)	UNID	128		R$	R$
14	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 140 20L	UNID	63		R$	R$
15	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 40 20L	UNID	10		R$	R$
16	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 80 20L	UNID	20		R$	R$
17	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 1L	UNID	20		R$	R$
18	ÓLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 20L	UNID	42		R$	R$
19	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W80 1L	UNID	77		R$	R$
20	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 75W85 1L	UNID	14		R$	R$
21	ÓLEO CAIXA DE MARCHA	UNID	64		R$	R$

	75W90 1L					
22	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	UNID	70		R$	R$
23	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 1L	UNID	30		R$	R$
24	ÓLEO PARA FREIOS DOT4 PLUS 500ML	UNID	85		R$	R$
25	ÓLEO LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO. ORIGEM: SINTÉTICO. VISCOSIDADE: ISO 100; 150; 320 VG 10. USO: PARA COMPRESSOR. REFERÊNCIA FABRIL: CE 755.	UNID	10		R$	R$
26	GRAXA BALDE 20KG AZUL BLUE2	UNID	22		R$	R$
27	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 1L	UNID	249		R$	R$
28	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID	35		R$	R$
29	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 20L	UNID	8		R$	R$
30	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L	UNID	329		R$	R$
31	ÁGUA DESMINERALIZADA 20L	UNID	32		R$	R$
32	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	UNID	621		R$	R$
33	SABÃO DESENGRAXANTE, LÍQUIDO VISCOSO OPACO. GALÃO 20L	UNID	15		R$	R$
34	SOLUPAN (LIMPA BAÚ), DETERGENTE ÁCIDO DESINRUSTANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE ALUMÍNIOS E CHASSIS. 20L	UNID	30		R$	R$
35	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO. PARA LIMPEZA DE PEÇAS.	UNID	275		R$	R$
36	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL. COR: BRANCA	UNID	260		R$	R$
37	FLANELA MATERIAL: ALGODÃO. COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 36CM. COR: AMARELA	UNID	300		R$	R$
TOTAL GERAL					**R$**	

PREÇO MÉDIO GLOBAL	**R$**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ecomprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

DAS PENALIDADES

9.5. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.5.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.7. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - BA, ___de _____de 2026.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)